



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Regional de Ensino de São José do Rio Preto

EE "Prof.^a Dinorath do Valle"

Rua Nivaldo Canizza, s/nº - Jardim São Marco - CEP 15081-390

São José do Rio Preto - São Paulo - Fone: (17) 3218.1799

e-mail: e436239a@educacao.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O Diretor da EE "Prof.^a Dinorath do Valle", no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEDUC 162/2025 e a Resolução SEDUC 53/2022, abre **processo seleção para 01 (uma) vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica, para atuação nesta Unidade Escolar.**

I – DA VAGA

Será oferecida **1 (uma) vaga para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica** nesta Unidade Escolar.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme a Resolução SEDUC 53/2022, Artigo 2º – A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente **classificado na unidade escolar terá prioridade** na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Ainda conforme a Resolução SEDUC 53/2022, Artigo 5º – A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Coordenador-Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º desta resolução, aos critérios estabelecidos pela Unidade Regional de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.

Sendo assim, de acordo com o §1º do Artigo 5º – no quesito dos **critérios** para a designação da função, a que se refere o "caput" deste artigo, além da avaliação de perfil para o exercício da função, observar-se-ão:

I – A análise do **currículo acadêmico** e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

R



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Regional de Ensino de São José do Rio Preto

EE “Prof.^a Dinorath do Valle”

Rua Nivaldo Canizza, s/nº - Jardim São Marco - CEP 15081-390

São José do Rio Preto – São Paulo - Fone: (17) 3218.1799

e-mail: e436239a@educacao.sp.gov.br

II – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III – a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela SEDUC, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;

V – a análise de **Plano de Gestão Pedagógica**, conforme diretrizes da Unidade Regional de Ensino, a ser **entregue e protocolado pelo candidato à vaga**, na secretaria escolar, conforme cronograma.

III– DAS INSCRIÇÕES

Período: 23/04/2026, 24/04/2026 e 27/04/2026

Local: Secretaria da Unidade Escolar

Horário: das 08h00 às 17h00

Documentos necessários:

- RG e CPF
- Currículo atualizado
- Comprovante de tempo de serviço
- Certificados de formação
- Proposta de trabalho

A documentação deverá ser entregue em **envelope lacrado**, identificado com nome e telefone do candidato.

A entrega incompleta tornará o candidato eliminado do processo.

IV– DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

- Análise documental
- Avaliação da proposta de trabalho
- Entrevista

Entrevista: Será realizada mediante agendamento via WhatsApp, pela Equipe Gestora.

V - DA DESIGNAÇÃO

A designação estará condicionada:

- À existência de substituto para as aulas do docente
- À aprovação no processo seletivo



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Regional de Ensino de São José do Rio Preto

EE "Prof.^a Dinorath do Valle"

Rua Nivaldo Canizza, s/nº - Jardim São Marco - CEP 15081-390

São José do Rio Preto - São Paulo - Fone: (17) 3218.1799

e-mail: e436239a@educacao.sp.gov.br

O candidato selecionado será designado para a função de Coordenador de Gestão Pedagógico pelo Coordenador-Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste processo interno.

O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados neste processo.

O candidato declara ciência das normas ao se inscrever

Casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente

São José do Rio Preto, 22 de abril de 2026.


Helen Carolina C. S. Schaibe
RG 28.217.404-7
Diretor de Escola